

RUMO S.A.
CNPJ/MF n.º 02.387.241/0001-60
NIRE 41.300.019.886
Companhia Aberta
Categoria A

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
04 DE DEZEMBRO DE 2017**

- 1. Data, Hora e Local:** Aos 04 de dezembro de 2017, às 9 horas, na sede da **RUMO S.A.** (“**Companhia**”), na Rua Emilio Bertolini, nº 100, sala 1, Vila Oficinas, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82920-030.
- 2. Convocação:** Dispensada a convocação em função da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme indicados no item 7 abaixo.
- 4. Mesa:** Rubens Ometto Silveira Mello, como Presidente; Beatriz Primon de Orneles Cereza, Secretária.
- 5. Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre: (i) a outorga de garantia fidejussória, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias a serem assumidas pela **RUMO MALHA NORTE S.A.**, sociedade anônima, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) na categoria “**A**”, sob o código 15300, com sede na Cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, Rua B, S/Nº, Rodovia BR 163, Km 96, Lote 1A – Sala 01, Parque Industrial Intermodal de Rondonópolis, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.962.466/0001-36 (“**Malha Norte**” ou “**Emissora**”), no âmbito da 10ª emissão de debêntures simples da Malha Norte, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor (“**Debêntures**”, “**Emissão**” e “**Oferta Restrita**”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 10ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Rumo Malha Norte S.A.*”, a ser celebrado entre a

Malha Norte, a Companhia e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** (“**Agente Fiduciário**” e “**Escritura de Emissão**”, respectivamente), observado que a outorga da garantia fidejussória pela Companhia estará condicionada à aprovação, pelo Conselho de Administração da Malha Norte, da emissão das Debêntures (“**Fiança**”); e **(ii)** a autorização para que a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tome todas as providências necessárias para pleno e integral cumprimento das deliberações tomadas nesta Reunião, incluindo, mas não se limitando, à negociação dos termos e condições da Fiança e à formalização dos instrumentos necessários para a constituição da Fiança, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão.

6. Deliberações: Foram tomadas as seguintes deliberações pelos conselheiros presentes, por unanimidade dos conselheiros presentes:

6.1. Aprovar a outorga de garantia fidejussória na forma de fiança pela Companhia em garantia do cumprimento das obrigações da Malha Norte no âmbito da Emissão e das Debêntures, obrigando-se a Companhia, em caráter irrevogável e irreatável, como fiadora, devedora solidária e principal pagadora em relação à Malha Norte por todas as obrigações, principais ou acessórias, assumidas pela Malha Norte nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, como **(i)** o valor nominal unitário das 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, equivalentes a, na data de emissão das Debêntures, R\$ 1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), totalizando, na data de emissão das Debêntures, R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); **(ii)** os juros remuneratórios correspondentes a 128% (cento e vinte e oito por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso (“**Juros Remuneratórios**”); **(iii)** os encargos moratórios eventualmente devidos pela Malha Norte, equivalentes a: **(a)** multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e **(b)** juros de mora não compensatórios calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança, nos termos da Escritura de Emissão; **(iv)** verbas de caráter indenizatório; e **(v)** a remuneração do Agente Fiduciário e demais despesas por este realizadas na execução da sua função, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, desde que tais honorários correspondam àqueles praticados pelo mercado, incorridos pelo Agente

Fiduciário ou pelos titulares das Debêntures em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão (“**Obrigações Garantidas**”), renunciando a Companhia expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837 a 839 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”) e artigos 130 e 794 e parágrafos da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (o “**Código de Processo Civil**”), conforme alterados (“**Fiança**”). A Fiança permanecerá válida até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

6.2. Autorizar a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização das deliberações aprovadas nesta data, incluindo, mas não se limitando a discutir, negociar, definir os termos e celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à outorga da Fiança, inclusive com relação à celebração da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à Oferta Restrita.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da reunião, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme, aprovada, e assinada por todos os Conselheiros. (Ass.:) *Mesa: Rubens Ometto Silveira Mello, Presidente; Beatriz Primon de Orneles Cereza, Secretária. Membros do Conselho Presentes: Rubens Ometto Silveira de Mello, como Presidente; Marcos Marinho Lutz, como Vice-Presidente; Marcelo de Souza Scarcela Portela; Abel Gregorei Halpern; Burkhard Otto Cordes; Mailson Ferreira de Nóbrega; Riccardo Arduini; Gustavo Diniz Junqueira; Marcelo Eduardo Martins; Sameh Fahmy; e Júlio Fontana Neto, membros do Conselho de Administração.*

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

Curitiba, 04 de dezembro de 2017.

Beatriz Primon de Orneles Cereza
Secretária
OAB/PR nº 59.565